

reunidos os requisitos de segurança estabelecidos no Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, designadamente o preceituado no seu artigo 12.º e determinante para a constituição da respetiva zona de segurança, nem as condições e os requisitos de segurança previstos no Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, concretamente a consignada no artigo 6.º relativa às restrições sobre a zona de segurança, imprescindíveis para a renovação destes caducados licenciamentos, não podendo aquela empresa, a partir da data da notificação do despacho, exercer qualquer atividade para que se encontrava licenciada pelos citados Alvarás n.ºs 815 e 827 e Licenças n.ºs 2865-C e 2865-D, sendo revogada a Carta de Estanqueiro n.º 2865.

Neste sentido, concordando com os fundamentos e proposta de decisão constante no relatório final apresentado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, determino, nos termos do Despacho n.º 180/2016, de 28 de dezembro, da Ministra da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2016, e nos termos da lei, a revogação das autorizações provisórias do exercício da atividade correspondente aos Alvarás 815 e 827 e Licenças n.ºs 2865-C e 2865-D, e a revogação da Carta de Estanqueiro n.º 2865, encontrando-se vedado o exercício da atividade referente aos estabelecimentos de armazenagem em nome da empresa “José Augusto Santiago Figueiredo”. A empresa fica obrigada a proceder à remoção e ou alienação de todos os produtos explosivos que se encontrem nas suas instalações no prazo que lhe for determinado para o efeito pela Polícia de Segurança Pública, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.

23 de maio de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310522291

Despacho n.º 10331/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu gabinete, Paula Cristina Clemente de Carvalho Caldeira, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 21 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação.

21 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

Nota curricular

I — Identificação

Nome: Paula Cristina Clemente de Carvalho Caldeira
Data de Nascimento: 5 de dezembro de 1967
Naturalidade: S. Sebastião de Pedreira — Lisboa

II — Habilitações académicas

Curso Complementar 11.º Ano Área C
Frequência do 12.º Ano

III — Atividade profissional

Assistente Técnica — Secretaria-Geral do MAI

Junho de 2011-até à presente data, desempenha funções de apoio técnico administrativo no Gabinete de Apoio aos Membros do Governo da Administração Interna.

17-05-2006, nomeada assistente administrativa especialista, do grupo de pessoal administrativo, do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna.

21-10-2002, nomeada assistente administrativa principal do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna.

8 de janeiro de 1996 — Gabinete de Apoio de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

27-11-1995, terceiro-oficial do quadro único do MAI.

Colocada na Secção de Processos Diversos, da Repartição de Pessoal, Expediente Geral e Assuntos Diversos

01-09-1994, ingressei na Função Pública ao ser nomeada como auxiliar de ação educativa do quadro de vinculação do distrito de Lisboa, na Escola Preparatória Fernão Lopes.

01-10-1992 a 31-08-1994, prestei serviço no Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna — apoio administrativo.

17-08-1987 a 30-09-1992, exerci funções de auxiliar de limpeza, no Ministério da Administração Interna.

1986, eleições Presidenciais funções de apoio administrativo no STAPE.

IV — Formação profissional

Curso de Técnicas de Secretariado (Nível 3) — (150 horas)

Curso de Introdução à Função Administrativa — (90 horas)

Curso de Datilografia

Curso de Gesdoc — (6 horas)

Curso de Officepower Tratamento de texto básico — (18 horas)

Curso de Officepower — Diferenças entre a versão 450 e 650 — (6 horas)

Cursos de Officepower Tratamento de texto avançado (versão 450 e 650) — (18 horas e 12 horas respetivamente)

Curso de Smartdocs utilização — (12 horas)

Curso de Windows 95 — (6 horas)

Curso de Word 7 — Básico — (12 horas)

Curso de Word 7 — Avançado — (12 horas)

Curso de Excel 7.0 — Básico — (12 horas)

Curso «Sistema de Gestão Documental SmartDocs V.3 — Utilização» — (12 horas)

Louvores

Louvor n.º 18/98 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9-1-1998

Louvor n.º 871/2000 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14-10-2000

Louvor n.º 623/2004 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 06-08-2004

Louvor n.º 643/2005 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31-03-2005

Louvor n.º 1350/2009 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 05-11-2009

Louvor n.º 919/2011 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 01-07-2011

Louvor n.º 404/2013 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 03-05-2013

310944861

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 10332/2017

Por despacho de 17.04.2017, do Secretário de Estado da Administração Interna, no uso de competência delegada, pela Ministra da Administração Interna, pelo Despacho n.º 181/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 30 de junho, foi subdelegado, nos termos do artigo 109.º do Código da Contratação Pública, no Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Manuel Mateus Costa da Silva Couto, a competência para a outorga do contrato, no âmbito do procedimento de contratação pública de aquisição de 28 viaturas para a Guarda Nacional Republicana.

10 de novembro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

310913254

JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 14246/2017

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de 11 (onze) técnicos superiores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 14 de setembro de 2017, se encontra

aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum para o preenchimento de 11 (onze) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP (INPI, IP) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265.º da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 16 de outubro de 2017, da inexistência de trabalhadores em situação de valorização com o perfil indicado por este serviço.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas legalmente estabelecidas para a cessação do procedimento concursal e do artigo 40.º da Portaria.

4 — Local de trabalho — Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, sito no Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Examinador de Direitos de Propriedade Industrial: Ao posto de trabalho a preencher correspondem funções de exame dos pedidos de proteção nacional, comunitária, europeia e internacional, dos direitos das diferentes modalidades de propriedade industrial, garantindo o cumprimento da legislação e a atualização da informação no Sistema de Gestão da Propriedade Industrial, bem como a realização de outros atos relativos à gestão, concessão, manutenção, modificação e extinção dos direitos de propriedade industrial, procedendo à elaboração das respetivas propostas de despachos.

6 — Posição remuneratória — o posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única (1201,48 €), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se indivíduos que, até ao termo de prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- a) Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 17.º da LTFP;
- b) Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
- c) Estejam habilitados com o grau académico de licenciatura, ou de grau superior a esta, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nas seguintes áreas:

Referência A) Direito — 6 lugares
 Referência B) Engenharia Eletrotécnica — 1 lugar
 Referência C) Engenharia Eletrónica — 1 lugar
 Referência D) Engenharia Civil — 1 lugar
 Referência E) Engenharia de Materiais — 1 lugar
 Referência F) Engenharia Automóvel ou Mecatrónica — 1 lugar

d) De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível no site da internet www.marcaspatentes.pt que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria.

8.1 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na sede do INPI, IP, sito no Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, no período compreendido entre as 9h00 e as 16h30, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, considerando-se entregues dentro do prazo as expedidas via postal até ao limite do prazo fixado.

8.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, a referência a que se candidata, as habilitações e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional frequentadas;

d) Declaração, devidamente autenticada e atualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca:

A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

As atividades que executa;

Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, ou, em caso de inexistência de avaliação, declaração emitida pelo serviço onde conste a justificação de não atribuição de avaliação.

8.3 — Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar ainda, juntamente com os documentos acima elencados, declaração sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

11 — Métodos de seleção:

a) Obrigatórios: Nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, são adotados como métodos de seleção obrigatórios, consoante se encontrem ou não a executar atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento:

- i) Avaliação Curricular que se aplica aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;
- ii) Prova de Conhecimentos, para os restantes candidatos.

b) Facultativos: Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria será ainda utilizado como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 45 minutos e revestirá a forma escrita. Durante a sua realização é autorizada a consulta da legislação referida no presente aviso.

11.1.1 — A prova escrita de conhecimentos versará as seguintes temáticas:

Referência A) Direito
 Orgânica do INPI, IP
 Estatutos do INPI, IP
 Regime jurídico da Marca Nacional, Internacional e Europeia
 Regime jurídico do Logótipo
 Referência B) Engenharia Eletrotécnica; Referência C) Engenharia Eletrónica; Referência D) Engenharia Civil; Referência E) Engenharia de Materiais; Referência F) Engenharia Automóvel ou Mecatrónica
 Orgânica do INPI, IP
 Estatutos do INPI, IP
 Regime jurídico da Patente Nacional, Internacional e Europeia
 Regime jurídico do Modelo de Utilidade Nacional

11.1.2 — Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se o estudo e/ou a consulta da seguinte legislação:

Legislação geral — Todas as referências
 Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro — Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Justiça
 Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho — Aprova a Orgânica do INPI, IP
 Portaria n.º 386/2012, de 29 de novembro — Aprova os Estatutos do INPI, IP
 Legislação específica — Referência A) Direito
 Código da Propriedade Industrial (CPI) — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 318/2007, de 26 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 360/2007, de 2 de novembro; pela Lei n.º 16/2008, de 1 de abril; pelo Decreto-Lei n.º 143/2008, de 25 de julho e pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto;

Regulamentação dos requisitos formais dos requerimentos e dos documentos de instrução dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial — Despacho n.º 3571/2014, de 6 de março, alterado pelo Despacho n.º 9179/2016, de 19 de julho;

11.ª Classificação de Nice — lista de produtos e serviços

Legislação específica — Referência B) Engenharia Eletrotécnica; Referência C) Engenharia Eletrónica; Referência D) Engenharia Civil; Referência E) Engenharia de Materiais; Referência F) Engenharia Automóvel ou Mecatrónica

Código da Propriedade Industrial (CPI) — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 318/2007, de 26 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 360/2007, de 2 de novembro; pela Lei n.º 16/2008, de 1 de abril; pelo Decreto-Lei n.º 143/2008, de 25 de julho e pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto;

Regulamentação dos requisitos formais dos requerimentos e dos documentos de instrução dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial — Despacho n.º 3571/2014, de 6 de março, alterado pelo Despacho n.º 9179/2016, de 19 de julho;

11.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 70 % no conjunto dos métodos de seleção.

11.2 — A Avaliação Curricular (AC) — serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 70 % no conjunto dos métodos de seleção.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada em ficha individual, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria e terá uma ponderação de 30 % no conjunto dos dois métodos de seleção.

11.3.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

11.5 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

11.6 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam em atas de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

11.7 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

11.8 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção referidos.

11.9 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

12 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de seleção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do INPI em www.marcasepatentes.pt e afixada no edifício sede do INPI.

14 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

14.1 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio do INPI em www.marcasepatentes.pt.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede do INPI, sítio no Campo das Cebolas — 1149-035 Lisboa, bem como publicitada no endereço www.marcasepatentes.pt.

16 — O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica do INPI, IP e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

17 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Cruz e Silva — Diretora da Direção de Organização e Gestão

1.º Vogal efetivo — André Robalo — Chefe do Departamento Marcas Desenhos ou Modelos

2.º Vogal efetivo — Maria Inês Silva — Chefe do Departamento de Patentes e Modelos de Utilidade

O Presidente de júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo André Robalo

1.º Vogal suplente — Carla Albuquerque — Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos

2.º Vogal suplente — Helena Silva — Chefe do de Recursos Humanos e de Apoio ao Cliente

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.

9 de novembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

310912558

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Contrato (extrato) n.º 885/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a Direção Regional de Cultura do Alentejo e a trabalhadora Maria do Céu Franco Dez-Réis Grilo, com efeitos a 1 de agosto de 2017, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de técnico superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

18 de setembro de 2017. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

310942422

Contrato (extrato) n.º 886/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a Direção Regional de Cultura do Alentejo e a trabalhadora Paula Alexandra da Silva Gomes dos Santos Romão, com efeitos a 1 de dezembro de 2017, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de técnico superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

17 de novembro de 2017. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

310942447